



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.086, DE 20 DE DEZEMBRO 2023

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSOCIAR-SE E A CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES E INOVADORAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a afiliar-se à Associação Nacional das Cidades Inteligentes e Inovadoras (ANCITI), CNPJ 43.522.199/0001-20, para atuação na área de organização associativa e atividades profissionais, científicas e técnicas referente às Cidades Inteligentes.

**Art. 2º** Fica o Poder Público autorizado a contribuir financeiramente com o valor anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Art. 3º** As despesas oriundas do implemento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento para esta finalidade.

§1º Fica autorizado, se necessário, a abertura de crédito especial, considerando os recursos disponíveis, conforme art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 20 de dezembro de 2023

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

20 / Dez / 2023 16:50 00286 Car. Imp. NOVA LIMA